

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MICROBIOLOGIA DO ICB/UFMG

**RESOLUÇÃO QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO COMO ORIENTADOR
JUNTO AO PROGRAMA**

Conforme artigos 12 e 20 do REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
MICROBIOLOGIA DO ICB/UFMG

Setembro de 2018

Art. 1º Para o credenciamento como docente permanente, o docente interno deverá comprovar:

- I - produtividade científica pela publicação de, pelo menos, 3 (três) artigos em revista científica com índice de impacto igual ou superior a um qualis B2 e dois qualis B1 nos últimos 3 (três) anos ou sua equivalência, através de publicações como livro ou capítulo de livro e/ou depósito de pedido de patente, considerando-se as respectivas pontuações atribuídas pelo documento de área Ciências Biológicas III/CAPES vigente;
- II - dedicação preferencialmente exclusiva ao Programa durante o período de seu credenciamento, possibilitando-se a atividade de orientação em outro Programa após apreciação pelo Colegiado do PPGM.

Art. 3º - Para o credenciamento de candidato recém-contratado interno, o docente deverá ser admitido como Docente Colaborador, atendidas as seguintes condições:

- I - uma co-orientação concluída de estudante vinculado a um grupo de pesquisa do Programa, com participação formal de, pelo menos, um ano, ou apresentar comprovada experiência de orientação em outro Programa;
- II - produtividade científica comprovada pela publicação de pelo menos 3 (três) artigos em revista científica com índice de impacto igual ou superior ao Qualis B2, nos últimos três anos, ou sua equivalência, através de publicações como livro ou capítulo de livro e/ou depósito de pedido de patente, considerando-se as respectivas pontuações atribuídas pelo documento de área Ciências Biológicas III/CAPES vigente;

Art. 4º - Para renovação de credenciamento de docente interno anteriormente desligado do corpo de orientadores do PPGM, o mesmo será readmitido como Docente Colaborador, desde que atendidas as condições I) e II) estabelecidas no parágrafo anterior.

Art. 5º - Para credenciamento de candidato externo ao Departamento como docente colaborador, o mesmo deverá demonstrar produtividade científica comprovada pela publicação de pelo menos 3 (três) artigos em revista científica com índice de impacto igual ou superior ao Qualis B2, nos últimos três anos, ou sua equivalência, através de publicações como livro ou capítulo de livro e/ou depósito de pedido de patente, considerando-se as pontuações atribuídas pelo documento de área vigente das Ciências Biológicas III/CAPES.

Art. 6º - O credenciamento de docentes colaboradores externos ao Departamento:

- I - será pontual, atendendo à finalidade específica de orientação de dissertação ou tese, mediante proposta do Colegiado, aprovada pela Câmara de PósGraduação
- II - terá validade respeitando-se o limite máximo de 4 (quatro) anos.

Art. 7º - Para o credenciamento de candidato externo ao Departamento como docente permanente, o mesmo deverá comprovar:

- I - extensiva experiência em orientação, de preferência vinculada a grupo de pesquisa do Programa;
- II - produtividade científica, pela publicação de, pelo menos, 3 (três) artigos em revista científica com índice de impacto igual ou superior ao Qualis A2, nos últimos 3 (três) anos;
- III - efetiva dedicação ao Programa expressa no compromisso de orientação de, pelo menos, 5 (cinco) discentes, no quadriênio.

Art. 8º - Para o credenciamento, possibilidade de novas orientações e manutenção do credenciamento, as exigências serão as mesmas para os docentes permanentes internos e externos, devendo ser demonstrada a existência de produtividade científica e de orientação acadêmica desenvolvida no período anterior, nos seguintes termos: publicação de 3 (três) artigos científicos no triênio do credenciamento, com índice de impacto igual ou superior a um Qualis A2, um Qualis B1 e um Qualis B2, ou sua equivalência, através de publicações como livro ou capítulo de livro e/ou depósito de pedido de patente, considerando-se as respectivas pontuações atribuídas pelo documento de área Ciências Biológicas III/CAPES vigente.